

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
OBRAS – LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024  
Processo Administrativo nº 103/2024

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, com CPF sob n.º \*\*\*.264.290-\*\*, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e a empresa **MARLON DE PAULA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.443.176/0001-32, sediado(a) na Av. Número Seis, 139, Distrito Industrial, na cidade de Santa Bárbara do Sul-RS, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **MARLON DE PAULA**, CPF n.º \*\*\*.624.250-\*\*, e-mail: [marlynhodepaula07@gmail.com](mailto:marlynhodepaula07@gmail.com), telefone (55) 991554167, tendo em vista o que consta no Processo nº 103-2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Altera a Cláusula Primeira e Quinta do contrato datado de 24/04/2024, sendo que houve aumento, substituição e supressão de serviços, resultando na necessidade de acréscimo de quantitativos, conforme Parecer Técnico e Planilhas do Setor de Projetos, no valor de R\$ 20.540,10 (vinte mil, quinhentos e quarenta reais e dez centavos), totalizando o valor global do contrato em R\$ 190.856,81 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Todas as despesas correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária:  
Atividade 2053- Rubrica: 449051.00000000.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato

Ibirubá, 29 de agosto de 2024.



ABEL GRAVE  
CONTRATANTE

MARLON DE PAULA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.   
Lucia Fernanda Wohlenberg

2.   
André Leandro Koch